



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Rua General Melo, nº 23, - Bairro Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-241
Telefone: (67) 3382-5921 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01401.000065/2018-32

Unidade Gestora: Superintendência do Iphan em Mato Grosso do Sul

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM MATO GROSSO DO SUL – IPHAN-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0034-30, com endereço na Rua General Mello, 23, doravante denominada CONCEDENTE, por intermédio do sua Superintendente, Senhora Maria Clara Mascarenhas Scardini, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 631822 SSP-MS e do CPF nº 543.370.381-91, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, estabelecida à Cidade Universitária s/n, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Augusto dos Santos Turine, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade nº 16.103.320-9 SSP-SP e do CPF nº 070.327.978-57, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao TED nº 01/2018, que será regido pelo Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007; decreto [nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013](#); [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) no que couber e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ação por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de Março de 2019 e término em 28 de Agosto de 2019, sem alteração de valores.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TED**

2.1. O valor estimado deste TED é de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, correndo a despesa às suas expensas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições do TED ORIGINAL não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Mascarenhas Scardini, Superintendente do IPHAN-MS**, em 25/02/2019, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE, Usuário Externo**, em 25/02/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1031356** e o código CRC **5E3DF6F3**.